



**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1181 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS RETIDOS POR INOBSERVÂNCIA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS E PERTENCENTES A EMPRESAS REGISTRADAS NO DETRO/RJ.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893/81, e suas alterações,

CONSIDERANDO:

- os artigos constantes do Capítulo XV do Regulamento antedito, e suas Portarias, que tratam dos deveres, das obrigações e das responsabilidades dos transportadores Rodoviário Intermunicipal e registrado nesta Autarquia;

que os veículos e os equipamentos rodoviários, que operam as linhas intermunicipais, só podem trafegar após a comprovação de atendimento aos requisitos e condições de segurança estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, de acordo com o Regulamento supracitado, Portarias, e saneado o descrito no auto de infração;

-a necessidade de desburocratizar e acelerar o retorno da frota quando cumpridas as irregularidades constantes nos auto de infrações; e

-a necessidade do DETRO/RJ de melhorar a mobilidade do usuário;

RESOLVE:

Art. 1º- Para a liberação de veículos apreendidos por infringência às normas que disciplinam o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, as empresas concessionárias deverão solucionar as irregularidades apontadas nos autos de infrações.

§ 1º- Depois de solucionadas as irregularidades, os veículos apreendidos poderão retornar a operação normal. Compete a Empresa sanar os fatos alegados no auto de infração e sua responsabilidade quanto a sua correção.

§ 2º - Os veículos apreendidos serão monitorados pelo CCO/DETRORJ e poderão ser submetidos à nova fiscalização para verificação do saneamento das irregularidades que motivaram as apreensões a qualquer tempo.

Art. 2º - Os veículos flagrados em reincidência das infrações poderão ser recolhidos a Depósito Público.

Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br

Vinculado ao Sistema FETRANSPOR.



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D.O.R.J.
Data: 30/01/2015
Caderno: Parte I
Página: 24
Título: Portaria Detro/Pres Nº 1181 de 26 de Janeiro de 2015. Estabelece procedimentos para a liberação de veículos retidos por inobservância a legislação aplicável ao transporte intermunicipal de passageiros e pertencentes a Empresas registradas no DETRO/RJ.



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Parágrafo Único - O descumprimento das determinações contidas nesta Portaria sujeitará as operadoras do serviço às reincidências conforme as penalidades de acordo com as sanções previstas nas normas disciplinares de acordo com o Decreto nº 3.891/81, e suas alterações.

Art. 3º- O proprietário do veículo ou o responsável pela empresa obrigam-se a manter as medidas de segurança para a mobilidade nas Linhas intermunicipais em condições de utilização e segurança, providenciando sua adequada manutenção, sob pena de cassação da operação, independentemente das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRO/PRES nº 1.028, de 11 de janeiro de 2011.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2015

CARLOS LUIZ MARTINS
Presidente

Veículo: D.O.R.J.
Data: 30/01/2015
Caderno: Parte I
Página: 24
Título: Portaria Detro/Pres Nº 1181 de 26 de Janeiro de 2015. Estabelece procedimentos para a liberação de veículos retidos por inobservância a legislação aplicável ao transporte intermunicipal de passageiros e pertencentes a Empresas registradas no DETRO/RJ.

Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br

Vinculado ao Sistema FETRANSPOR.